

**RESOLUÇÃO Nº 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.**

**Concede licença ao Deputado Nezinho Alencar pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir de 29.11.94, para tratamento de saúde.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica concedido licença ao Deputado Nezinho Alencar pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 29 de novembro de 1994, para tratamento de saúde.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 28 dias do mês de dezembro de 1994.

Deputado **ABRÃO COSTA**  
Presidente